



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº. 1.382/2015 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

SÚMULA: "ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOBRES PARA O EXERCÍCIO DE 2016".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, estima à receita e fixa a despesa para o exercício de 2016 em R\$ 59.490.336,00 (Cinquenta e Nove Milhões, Quatrocentos e Noventa Mil e Trezentos e Trinta e Seis Reais) assim distribuídos:

I – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 19.143.849,00 (dezenove milhões cento e quarenta e três mil e oitocentos e quarenta e nove reais).

II – Orçamento Fiscal: R\$ 40.346.487,00 (quarenta milhões trezentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desmembramentos:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

I – Administração Direta

a) Por Categoria Econômica

RECEITAS CORRENTES	58.114.767.00
RECEITAS DE CAPITAL	4.128.802.00
(-) Transferências Retificadoras - FUNDEB	(5.804.000.00)
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO	56.439.569.00

b) Por Fonte de Receita

RECEITAS CORRENTES	58.114.767.
Receita Tributária	7.150.000.0
Receita de Contribuições	300.000.
Receita Patrimonial	264.767.
Receitas de Serviços	1.000.00
Transferências Correntes	49.799.000.0
Outras Receitas Correntes	600.000.
(-) Transferências Retificadoras - FUNDEB	(5.804.000.00)
RECEITAS DE CAPITAL	4.128.802
Alienação de Bens	28.802.0
Transferências de Capital	4.100.000.
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO	56.439.569.

II – Administração Indireta

a) Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	3.050.767.
Receitas de Capital	-
Receita Intra Orcamentária	-
Total	3.050.767.0

b) Por fonte de Receita

Receita de Contribuições	2.303.000.
Receitas Patrimoniais	710.272,0
Outras Receitas	32.495.00
Receitas Correntes Intra Orcamentárias	5.000.00
Total	3.050.767.0

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Art. 3º - As despesas, da Administração Direta e Indireta, serão realizadas segundo a discriminação do Quadro “Programas de Trabalho”, integrante desta Lei, apresentando os seguintes desdobramentos sintéticos e demais anexos que fazem parte integrante desta Lei:

I – Administração Direta

a) Por categoria econômica

Despesa	Valor R\$
Despesas Correntes	46.184.238.0
Despesas de Capital	10.145.081
Reserva de Contingência	110.250.0
Total	56.439.569.

b) Por função de governo

Funcõe	Valor R\$
01 – Legislativa	1.929.475.00
04 – Administração	12.257.936.00
08 - Assistência Social	3.337.570.00
10 – Saúde	12.750.000.00
12 – Educação	16.660.404.00
13 – Cultura	948.863.00
15 – Urbanismo	5.468.400.00
18 – Gestão Ambiental	34.000.00
20 – Agricultura	2.837.936.00
27 - Desporto e Lazer	104.735.00
99 - Reserva de Contingência	110.250.00
Total	59.439.569.00

c) Por órgãos da administração

Órgão	Valor R\$
01 – Câmara Municipal	1.929.475.00
02 – Gabinete do Prefeito	1.554.525.00
03 – Secretaria Municipal de Administração	3.307.100.00
04 – Secretaria Municipal de Finanças	2.811.375.00

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

05 – Secretaria Municipal de Educacao	16.660.404.00
06 – Secretaria Municipal de Saúde	12.750.000.00
07 – Secretaria Municipal de Assistencia Social	3.343.082.00
08 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura	8.346.700.00
10 – Secretaria Municipal de Fiscalizacao Tributaria	823.775.00
13 – Secretaria Municipal de Agricultura e	2.724.224.00
14 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio	1.275.386.00
16 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e	670.973.00
17 – Sub Prefeitura	132.300.00
99 – Reserva de Contingencia	110.250.00
Total	56.439.569.

II – Administração Indireta

a) Por categoria econômica

Despesas	Valor (R\$)
Despesas Correntes	2.493.742.00
Despesas de Capital	11.025.00
Reserva Orcamentária do RPPS	546.000.00
Total	3.050.767.0

b) Por função de governo

Funcõe	Valor R\$
Previdência Social	2.504.767.00
Reserva de Contingência	546.000.00
Total	3.050.767.0

c) Por órgãos da administração

Órgãos	Valor R\$
Fundo de Previdência dos Servidores	3.050.767.0
Total Geral das Despesas	3.050.767.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme estabelece

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

o art. 167, V e VI da Constituição Federal, até o limite estabelecido nesta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art.43 da Lei 4.320/64, utilizando como fonte de recursos:

- a) O excesso ou provável excesso de arrecadação;
- b) A anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;
- c) Superávit Financeiro do exercício anterior.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

& – Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

& - O limite autorizado no inciso I deste artigo não será onerado quando de tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

atividade, no limite dos mesmos, bem como, para complementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 7º - Integra esta Lei em forma de anexo, descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, Conferência das receitas dando cumprimento ao art.2, & 1. da Lei 4.320/64.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 08 de outubro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br